LEI Nº. 5.843 DE 09/05/2016

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO 29º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, no "29º **Joguinhos Abertos** de Santa Catarina", que será realizado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, no período de 12 a 15 de maio de 2016, os atletas de futsal de Canoinhas, conforme a seguir:

I – Jubel Antonio da Silva Junior
II – Lincolln Soares Ferreira
III – Thiago Rafael Nepomuceno Pinto
IV – Matheus Lima Moreira
V – Alisson Olescovicz
VI – Samuel Tibes de Souza
VII – Juliano Tobermann
VIII – Wellinton Edson Zilli
IX – Gabriel Carvalho
X – Alex Willian Novak
XI – Matheus Ruthes
XII – José Vitor da Silva
XIII – Charles Manoel Carneiro
XIV – Ericson Luiz de Lima dos Santos
XV – Gustavo Antonio Hoffmann
XVI – Luan Marcos Krull Ferreira Oliveira
XVII – Guilherme Francisco Alves Pereira
XVIII – Erisson Alves da Silva
XIX – Welington Ariel de Lima
XX – Julian Gonçalves dos Santos
XXI – Ronaldo Gomes de Camargo
XXII – Lucas Gonçalves Kwitshal
XXIII – Vilson Pablo Ferreira de Lima Martins
XXIV – Wesley Vicente Munhoz

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas referentes às refeições, com água e perecíveis, bem como demais despesas emergenciais e com o transporte, ficando desde já, autorizado a liberação do valor de até R$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/05/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento